

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Organizações Sociais

Organizações Sociais e Gestão Compartilhada

*Guia prático do
Programa Municipal
de Publicização de
Santos
2ª Edição*

Sociedade Civil Organizada

Entidade de Interesse Social e de Utilidade Pública



Organizações Sociais e Gestão Compartilhada



2

*Guia Prático do
Programa Municipal de
Publicização de Santos*

2ª edição



PREFEITURA DE
Santos

Índice

Modernização administrativa	03
Um novo modelo de gestão	05
Áreas de atuação	07
Avanços para a sociedade	09
O que são organizações sociais (OS)	11
Como funciona o programa	13
Qualificação das entidades	15
Benefícios para as organizações	17
Papel do conselho de administração	19
Seleção das entidades	21
O que é contrato de gestão?	23
Avaliação de desempenho	25
Fiscalização e controle social	27
Serviços permanentes	29
Garantias aos servidores	31
Comissão e legislação	33
Expediente	34S

MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura de Santos tem adotado uma série de medidas para a modernização e o aperfeiçoamento da máquina administrativa, com o objetivo de oferecer cada vez mais atendimento de alta qualidade ao cidadão, contribuindo assim para o desenvolvimento social e a promoção da qualidade de vida.

A administração investe na criação de programas de estímulo e reconhecimento ao trabalho dos servidores municipais e em medidas para atrair investimentos privados para obras e serviços públicos, além de buscar parcerias com instituições capacitadas para aumentar a arrecadação e diminuir as despesas de manutenção e custeio do poder público.

Neste cenário, uma das mais importantes ações é a parceria com organizações sociais **(OS)** para a gestão compartilhada de unidades e serviços, o que resultará principalmente na ampliação e melhoria da qualidade dos atendimentos em várias áreas. Este guia prático visa esclarecer os munícipes, de forma didática, sobre o funcionamento desse novo modelo, suas regras e benefícios. Boa leitura!

PREFEITURA DE SANTOS



UM NOVO MODELO DE GESTÃO

Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, a Prefeitura de Santos implantou, em 2013, o Programa Municipal de Publicização, que compreende um novo modelo de desenvolvimento social, por meio da gestão compartilhada de serviços públicos entre o Poder Executivo municipal e entidades privadas qualificadas como organizações sociais (OS).

6

As ações do Programa Municipal de Publicização compreendem a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como OS, e a celebração, execução e fiscalização de contratos de gestão do Poder Público com uma OS, para gestão compartilhada de determinados serviços públicos, com ênfase da universalização, qualidade, inovação e eficiência do atendimento à população..

A iniciativa vem sendo implementada no Brasil a partir da Lei Federal nº 9.637, de 1998. No Município de Santos, foi instituída pela Lei nº 2.947, de 2013, que foi regulamentada pelo Decreto nº 6.749, de 2014.

Para ter acesso à legislação municipal atualizada, acesse: **egov.santos.sp.gov.br/legis**



ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Programa Municipal de Publicização de Santos prevê a gestão compartilhada de serviços públicos nas seguintes áreas:

- Ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
- Direitos humanos e defesa da cidadania;
- Proteção e preservação do meio ambiente;
- Cultura;
- Saúde;
- Assistência social;
- Esporte e lazer;
- Economia Criativa e Turismo.





AVANÇOS PARA A SOCIEDADE

Por meio das atividades desenvolvidas pelas **OS**, a sociedade civil organizada (*terceiro setor*) pode contribuir para o aperfeiçoamento e a inovação do setor público, ajudando a suprir certas carências do Estado.

O terceiro setor é constituído por organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades de reconhecida utilidade pública e finalidade social. Seu objetivo é desenvolver serviços de caráter público, em benefício da coletividade, sem visar ao lucro.

Vantagens

- ▶ Procedimentos mais rápidos menos burocráticos, mas não menos rigorosos
- ▶ Agilidade no desempenho de atividades sociais
- ▶ Alta especialização na prestação dos serviços
- ▶ Vinculação a metas e resultados, que devem ser demonstrados pela **OS**

As organizações sociais (OS) são exemplo de organizações do terceiro setor, uma vez que são entidades privadas, com origem na sociedade civil, e que não visam ao lucro, mas ao desenvolvimento de atividades de interesse coletivo e finalidade social. O primeiro setor é o setor público (Estado), e o segundo setor, o privado (empresas).

Também fazem parte do terceiro setor as entidades filantrópicas, as associações civis, as fundações privadas, as OSCIPs (organizações da sociedade civil de interesse público), as OSCs (organizações da sociedade civil), entre outras.

noite toda.
os alunos.
torno do Sol.
de sorvete.
ino educado.

- a) O cao e o gato ficaram
- b) O telefone e sem fio
- c) O carnaval rima
- d) Danilo e Al são
- e) A festa durou te tod
- f) O pobre home iste



O QUE SÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS)

Organizações sociais são entidades privadas sem fins lucrativos, com atuações em áreas sociais, que, após passarem por um processo de qualificação, recebem o título de “organização social” e se tornam aptas a celebrar contratos de gestão com o Poder Público. A celebração do contrato de gestão é precedida de seleção pública entre as **OS**, para assegurar a implantação da melhor proposta para o serviço público.

Firmado o contrato de gestão, a **OS** pode prestar serviços públicos em benefício da população, por exemplo, gerir uma unidade de saúde ou desenvolver um projeto esportivo. Os serviços precisam ser prestados da mesma forma como são executados pelo Poder Público: contínuos, submetidos a controle e fiscalização, e gratuitos.

12

São diretrizes da gestão compartilhada:

- Contínuo aperfeiçoamento, modernização, inovação e ampliação dos serviços e atividades desenvolvidas em benefício da população;
- Ênfase na qualidade do atendimento ao cidadão-usuário, nos resultados qualitativos e quantitativos e nos prazos pactuados;
- Controle social das ações de forma transparente e contínua.

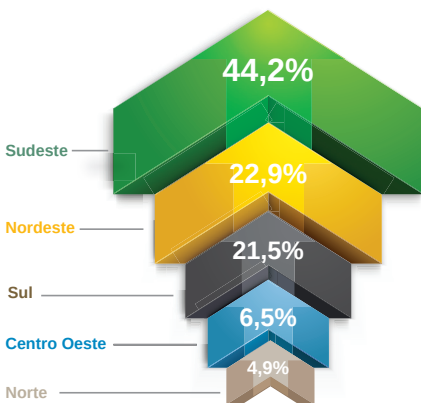
Oscip – As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSCIPs**) são entidades privadas sem fins lucrativos, assim qualificadas pelo Ministério da Justiça. A parceria de **OSCIPs** com o Município de Santos também pode ser feita, na forma do disposto na Lei nº 2.965, de 2014, visando ao desenvolvimento de projetos em diversas áreas sociais, como promoção da educação, saúde, assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, entre outras.

EXPERIÊNCIAS BEM - SUCEDIDAS

Por todo o Brasil, há inúmeras experiências bem-sucedidas de parcerias da Administração Pública com OS. Em Santos, alguns exemplos são o Ambulatório Médico de Especialidades (AME), do Governo do Estado, administrado por OS desde 2010, duplicando o número de atendimentos e tornando-se referência na Baixada Santista; e o Museu do Café, cuja gestão é realizada por OS desde 1998, sendo uma referência histórica da cidade, recebendo mais e mais visitantes. Já Prefeitura de Santos, as três unidades de pronto atendimento – as UPAs Central, da Zona Noroeste e da Zona Leste – são gerenciadas por OS, assim como o Complexo Hospitalar dos Estivadores, o Ambulatório de Especialidades e o Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento (CREN – Escola do Autista).

De acordo com a pesquisa Fasfil (Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos), existem no Brasil mais de 290,7 mil organizações da sociedade civil.

Concentração por região



Do total das entidades que existem oficialmente no país, 54,1 mil entidades (18,6%) são dedicadas a implementar políticas governamentais (saúde, educação, pesquisa, assistência social e outros serviços).

COMO FUNCIONA O PROGRAMA

A direção do Programa Municipal de Publicização cabe à Comissão Municipal de Publicização, que é composta por membros não remunerados, divididos em três categorias:

Permanentes: *Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito e os Secretários Municipais de Finanças, de Gestão e de Governo*

Transitórios: *Secretários Municipais de Educação, de Saúde, de Desenvolvimento Social, da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, de Meio Ambiente, de Esportes, de Cultura e de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo*

Convidados: *Três servidores públicos efetivos*

14

Os membros da Comissão Municipal de Publicização são nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

À Comissão Municipal de Publicização compete, dentre outras atribuições:

- ▶ Aprovar a gestão compartilhada com uma OS de serviços públicos da Administração.
- ▶ Emitir parecer sobre a qualificação de entidades como OS.
- ▶ Aprovar a redação final dos contratos de gestão.
- ▶ Acompanhar e fiscalizar as atividades das organizações sociais contratadas.
- ▶ Zelar pelo fiel cumprimento das disposições dos contratos de gestão.
- ▶ Aprovar a desqualificação de organizações sociais que comprovadamente descumprirem o disposto na lei ou no contrato de gestão.



QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES

A qualificação de entidades como organizações sociais é feita de forma contínua e ininterrupta pelo Município de Santos. Para isso, as entidades interessadas devem atender aos requisitos estabelecidos em lei para a qualificação, como comprovar sua finalidade não-lucrativa e exercer atividades que sejam dirigidas a uma das áreas sociais definidas na lei.

Como é iniciada a qualificação?

Os representantes das entidades devem encaminhar requerimento de qualificação ao Presidente da Comissão Municipal de Publicização, com os documentos exigidos no Decreto nº 6.749/2014, e a indicação da área social da qualificação. O requerimento deve ser protocolado no Poupatempo, situado na Rua João Pessoa, 246, Centro.



O requerimento de qualificação será recebido pela Comissão Municipal de Publicização. Se constatada a necessidade de complementação ou correção do requerimento ou da documentação apresentada, o Presidente da Comissão notificará a entidade interessada, por meio de despacho publicado no Diário Oficial do Município.

Após as providências necessárias, a Comissão Municipal de Publicização encaminhará o processo para apreciação do Secretário Municipal da área de qualificação. Em seguida, a própria Comissão emitirá seu parecer sobre a qualificação, e submeterá o pedido à apreciação do Prefeito Municipal.

“A entidade será qualificada como organização social por decreto do Prefeito. Todas as entidades qualificadas como OS no Município serão inseridas em um cadastro, que será disponibilizado no Portal da Transparência do Município – www.santos.sp.gov.br/cidadeaberta”

17



BENEFÍCIOS PARA AS ORGANIZAÇÕES

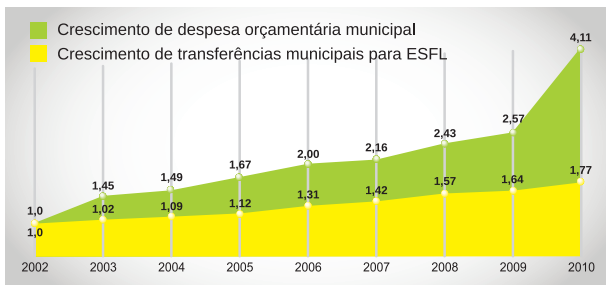
As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais. As organizações sociais gozam, ainda, de imunidade e isenções tributárias e previdenciárias.

Caso celebre contrato de gestão com o Município, à organização social poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, para a execução do contrato.

O cronograma de liberação dos recursos financeiros à **OS** será em função do cumprimento das ações e metas previstas em contrato.

Na execução do contrato de gestão, as **OS** também poderão obter recursos financeiros de doação e contribuições de entidades, rendimentos de aplicações de seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração. É vedado, porém, o recebimento de receita a título de lucro.

Taxas de crescimento dos orçamentos públicos e das transferências para ESFL (2002 a 2010)



Segundo estudo do IPEA (veja gráfico) cresce o número de parcerias de esferas de governo com ONGs. Se olharmos a série dos últimos dez anos, veremos que o repasse do governo federal se manteve estável ou declinou. Mas no nível estadual e municipal, o crescimento é constante e expressivo.



PAPEL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Um dos requisitos essenciais à qualificação como Organização Social diz respeito à existência de um Conselho de Administração na estrutura da entidade, como seu órgão de deliberação superior. O Conselho deve ser competente, por exemplo, para aprovar a proposta de contrato de gestão.

Além disso, o Conselho de Administração deve ter uma composição conforme o disposto na lei, para assegurar a participação de importantes segmentos, como pessoas de notória capacidade profissional na área de atuação da Organização Social.

Para assegurar a impessoalidade na atuação do órgão, não podem ser membros do Conselho de Administração parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município.

Estrutura

- De acordo com a legislação o Conselho de Administração deve ser assim estruturado:
- **Até 55%**, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados.
- **35%** de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.
- **10%** de membros eleitos pelos empregados da entidade.



SELEÇÃO DAS ENTIDADES

A celebração de contrato de gestão com uma organização social será sempre precedida de um procedimento de seleção, público, objetivo e competitivo, realizado com as entidades previamente qualificadas como **OS**.

O edital de chamamento do procedimento de seleção definirá critérios objetivos de avaliação do mérito do projeto apresentado e da capacidade técnica das entidades, além de parâmetros de aferição de sua experiência.

As propostas de trabalho apresentadas devem detalhar as metas propostas pela **OS**, os objetivos e resultados quantitativos e qualitativos pretendidos, os custos do projeto, além do cronograma de execução do plano de trabalho e documentos comprobatórios da habilitação e capacidade técnica da entidade.

Comissão Especial

Para realizar o processo de seleção, o Presidente da Comissão Municipal de Publicização constituirá uma Comissão Especial de Seleção, incumbida de conduzir a seleção da **OS** que celebrará o contrato de gestão.

A Comissão Especial de Seleção será composta por até 5 membros, e deverá ser formada somente por servidores municipais, preferencialmente por aqueles atuantes na área afeta à seleção.

Economicidade, eficiência e qualidade do serviço são critérios observados no julgamento das propostas recebidas. O resultado do julgamento e a declaração da OS vencedora do processo de seleção são publicados no Diário Oficial do Município.



O QUE É CONTRATO DE GESTÃO?

Contrato de gestão é o instrumento que estabelece o vínculo jurídico de parceria entre o Poder Público municipal e a **OS** vencedora do processo de seleção. Nesse instrumento está descrito o objeto da parceria e estão dispostas as obrigações das partes, bem como as metas e os resultados aos quais a **OS** se obriga a atingir. Sob o aspecto financeiro, não há previsão contratual de ganho econômico para a **OS**.

Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar minuta (proposta) do contrato de gestão em conjunto com a **OS** vencedora. Depois de aprovado pelo Conselho de Administração da entidade, o contrato de gestão também será submetido ao Prefeito.

24

Cláusulas do contrato:

- Especificação do objeto e plano de trabalho, com as metas e os resultados a serem atingidos
- Critérios objetivos de avaliação do desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade
- Cronograma de execução
- Valores e cláusulas financeiras
- Limites e critérios de despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem recebidas pelos dirigentes e empregados envolvidos na execução do contrato
- Sanções em caso de inadimplência
- Hipóteses de rescisão
- Foro competente



AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O desempenho da organização social contratada está atrelado a metas, resultados e índices de qualidade na prestação do serviço público. Se descumpridos, podem resultar em sanções (*penalidades*) para a organização social e até mesmo a rescisão do contrato de gestão e a perda do título de **OS**.

EXEMPLOS DE INDICADORES E METAS:

1) Área da Cultura - Escola de Formação Cultural

Indicador: alunos beneficiados com aulas de iniciação musical

Meta: mínimo de 2.500 alunos atendidos por ano.

2) Área da Saúde – Internação Hospitalar

Indicador: número de internações hospitalares (*leitos cadastrados pelo SUS*)

Meta: número esperado de atendimento anual de 35.000 pacientes.

3) Área da Educação - Contraturno Escolar

Indicador: número de atendimentos a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos no contraturno escolar

Meta: mínimo de 52.000 vagas oferecidas e preenchidas nos polos de atendimento.



FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Os contratos de gestão celebrados pelo Município de Santos com organizações sociais serão permanentemente acompanhados pela secretaria ou órgão da administração indireta interessada. Um contrato de gestão na área da cultura, por exemplo, tem sua execução acompanhada e fiscalizada pela Secult (*Secretaria Municipal de Cultura*).

Para auxiliar a Secretaria ou órgão competente, cada contrato de gestão será avaliado e fiscalizado por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por corpo técnico especializado da área afim ao objeto do contrato.

Além disso, como todo contrato administrativo, os contratos de gestão serão fiscalizados pelas autoridades públicas encarregadas do controle da atividade administrativa, em especial, os Conselhos Municipais, a Câmara Municipal de Vereadores, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A cada 6 meses, as **OS** contratadas deverão apresentar ao Legislativo Municipal prestação de contas e relatório circunstanciado de suas atividades.

Os municípios também podem fiscalizar

O controle social das ações de forma transparente e contínua também está entre as diretrizes do Programa Municipal de Publicização. Os contratos de gestão estarão disponíveis na íntegra no Portal da Transparência do Município (www.santos.sp.gov.br/cidadeaberta). Qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil organizada poderá requerer informações sobre contratos de gestão, além de acompanhar e fiscalizar sua execução.

Caso constate falhas e problemas, o cidadão tem à disposição os canais de comunicação da Ouvidoria Pública Municipal: atendimento presencial (*praça Mauá, s/nº - térreo, Centro*); telefone (0800-112056); e-mail (ouvidoria@santos.sp.gov.br) e Sistema de Ouvidoria Municipal (www.santos.sp.gov.br).

“Toda pessoa que tiver conhecimento de fatos que importem o descumprimento do contrato de gestão pode notificar a Comissão Municipal de Publicização”



SERVIÇOS PERMANENTES

Se houver problemas comprovados na execução de contratos de gestão por parte da **OS**, o Poder Público poderá intervir no contrato de gestão para assegurar a continuidade dos serviços, sem prejuízo de aplicar as sanções cabíveis à organização social. Dessa forma, fica garantido o atendimento à população, de forma contínua e ininterrupta.

Após a intervenção, será instaurado procedimento administrativo para apurar o ocorrido e as responsabilidades dos envolvidos. Os prejuízos eventualmente constatados serão ressarcidos pela entidade.

As entidades podem ser desqualificadas?

A entidade qualificada como organização social pode perder essa qualificação, deixando de ser uma **OS**. A desqualificação se dá quando a entidade deixa de observar as condições estabelecidas em lei para a qualificação, ou quando a organização social descumpre, comprovadamente, o disposto no contrato de gestão.

O processo administrativo para averiguação dessas hipóteses é conduzido por uma Comissão Especial de Apuração, constituída exclusivamente para esse fim. Composta por até 5 membros, a Comissão assegura o contraditório e a ampla defesa à entidade averiguada. Para garantir imparcialidade ao processo, dela não podem participar servidores que tenham participado de outras Comissões do Programa Municipal de Publicização.



GARANTIAS AOS SERVIDORES

A adoção do modelo das organizações sociais não traz nenhum prejuízo aos direitos e às vantagens dos servidores públicos municipais. A celebração de um contrato de gestão não coloca em risco nenhum direito dos servidores públicos, que continuam plenamente assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos.

Em casos de absorção de atividades desenvolvidas pela Administração por uma organização social, os servidores poderão ser cedidos à **OS**. Mas, nesse caso, nenhum prejuízo resultará aos servidores envolvidos: além de não perderem o vínculo com o Município, não deixando de ser servidores públicos, também não sofrem prejuízos salariais ou previdenciários. Se assumirem função temporária de direção, chefia ou assessoria, os servidores públicos poderão receber adicionais.

32

Saiba mais:

- Na hipótese de absorção de atividade pela **OS**, nenhum servidor será exonerado ou demitido.
- Nesta situação, o servidor poderá ser cedido à **OS** ou realocado para outras unidades da Prefeitura.
- Se houver cessão, o servidor não perderá o vínculo com a Prefeitura, continuando a ser servidor público para todos os fins, e terá a oportunidade de se qualificar.
- Servidores públicos compõem todas as Comissões do Programa Municipal de Publicização e, assim, participam da seleção da organização social mais apta à prestação dos serviços públicos à população. Também participam do acompanhamento e da fiscalização dos contratos de gestão, além de atuarem na apuração de eventuais irregularidades.



COMISSÃO E LEGISLAÇÃO

Comissão Municipal de Publicização:

a) Membros permanentes:

- **Sylvio Alarcon Estrada Junior** – Gabinete do Prefeito Municipal e Presidente da Comissão
- **Flávio Ramirez Jordão** – Secretaria Municipal de Governo
- **Adriano Luiz Leocádio** – Secretaria Municipal de Finanças
- **Tania Mara da Silva Mota** – Secretaria Municipal de Gestão

b) Membros transitórios:

- **Cristina Abreu da Rocha Barletta** – Secretaria Municipal de Educação
- **Adriano Catapreta Lugon Ribeiro** – Secretaria Municipal de Saúde
- **Carlos Alberto Ferreira Mota** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- **Renata Costa Bravo Oliveira** – Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos
- **Rafael Marinho Fernandes Leal** – Secretaria Municipal de Cultura
- **Selley Storino** – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo
- **Gelasio Ayres Fernandes Junior** – Secretaria Municipal de Esportes
- **Marcos Oliveira Liborio** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

c) Membros convidados, servidores públicos municipais:

- **Fremar Pereira Hauck Gavio** – Secretaria Municipal de Finanças
- **Roberta Rodrigues Herrera** – Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação
- **Thalita Fernandes Ventura** – Gabinete do Prefeito Municipal

Legislação municipal:

- Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.
- Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014.

Expediente

Prefeitura Municipal de Santos

Rogério Santos
Prefeito

Sylvio Alarcon
Presidente da Comissão Municipal de Publicização

Flávio Ramirez Jordão
Secretário Municipal de Governo

Equipe Técnica

Rosandra Elizabeth Padron Armada
Organização (1ª edição)

Carlos Alberto Guerra
Redação (1ª edição)

Rafael dos Santos Oliva e Sylvio Alarcon
Revisão (1ª edição)

Sylvio Alarcon
Organização, Redação e Revisão para a 2ª Edição

David Cardoso
Projeto Gráfico



PREFEITURA DE
Santos